E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.160.734-8 DATA: 13/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 843/2026 APROVADO EM 06/10/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR OLAVO DEL CLARO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET.

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador de curso habilitado e docentes habilitados para os componentes curriculares de Gestão Organizacional, de Saúde e Segurança do Trabalho e de Programação e Monitoramento da Produção. Assegurar que a oferta do Ensino Médio ocorra de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 37 e parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso, com a devida inclusão na respectiva matriz curricular, bem como alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa para Língua Portuguesa e suas Literaturas. Adequar a Proposta Pedagógica Curricular e a respectiva Matriz Curricular do referido curso, em atendimento ao disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico, incorporando os documentos ao Regimento Escolar.*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.160.734-8

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 18/05/2026 e 27/07/2026 para providências e retornou a este CEE/PR em 26/06/2026 e 01/09/2026, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência à SEED/PR, para que a instituição de ensino e a mantenedora encaminhassem a indicação de docentes com habilitação específica para os componentes curriculares constantes da Matriz Curricular do referido curso, bem como de coordenador com formação compatível para o exercício da função. O protocolado retornou a este CEE/PR com atendimento parcial ao solicitado, permanecendo a ausência de docentes devidamente habilitados para alguns componentes curriculares e de coordenador com habilitação compatível para a função.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado por meio do Parecer n.º 866/2025 – DEP/DEDUC/SEED, de 08/12/2025, com alteração da carga horária do curso De 3.000 Para 3.234 horas, bem como do regime de funcionamento, da modalidade de oferta e a Matriz Curricular.

Após o retorno da diligência, o Departamento de Educação Profissional apresentou as informações solicitadas e emitiu o Parecer Retificado n.º 866/2025 – DEP/DEDUC/SEED, de 25/08/2026.

A coordenação do curso não possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes indicados no quadro abaixo:

Componente Curricular	**Habilitação**
Coordenação de Curso	Bacharel em Engenharia Química.
Gestão Organizacional	Licenciada em Química
Saúde e Segurança do Trabalho	
Programação e Monitoramento da Produção	

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado, como segue, fl. 1092, mov. 16:

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO

NRE: *09 Curitiba* — MUNICÍPIO: *0690- Curitiba*
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: *Colégio Estadual Cívico -Militar Professor Olavo Del Claro*
ENDEREÇO: *Rua Clara Filla, 282 São Braz- Curitiba CEP 82315-260*
TELEFONE: *041 3372-4134*
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
CURSO: Técnico em Planejamento e Controle da Produção — TURNO: MANHÃ E TARDE — CÓDIGO: 23 — C.H. Total: 3.234 horas
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 — ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 — FORMA: GRADATIVA

		ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE Aula Semanal	1ª SÉRIE Hora Anual	2ª SÉRIE Aula Semanal	2ª SÉRIE Hora Anual	3ª SÉRIE Aula Semanal	3ª SÉRIE Hora Anual
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	1P 1NP	67	1P 1NP	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P 1NP	100	2P 1NP	100	3P 1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P 1NP	67	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P 1NP	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800	18	600	12	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA	1	33	1	33	1	33
			EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67
			CIDADANIA E CIVISMO[2]	1	33	1	33	1	33
			PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	0	0	0	0
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		6	200	4	133	4	133
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		30	1.000	22	733	16	533

		UNIDADE CURRICULAR	T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
CÓDIGO 2327	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	INDÚSTRIA 4.0	1	0	33	0	0	0	0	0	0
		PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO	1	1	67	1	1	67	0	0	0
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	0	1	1	67	0	0	0
		GESTÃO ORGANIZACIONAL	0	0	0	1	1	66	1	0	34
		GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS	0	0	0	1	1	67	1	1	67
		PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO	0	0	0	1	1	67	1	1	67
		GESTÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO	0	0	0	0	0	0	1	1	67
		PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRODUÇÃO	0	0	0	0	0	0	1	2	100
		SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	0	0	0	0	0	0	1	1	66
		SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO	0	0	0	0	0	0	1	1	67
		GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	1	1	66
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL- ITINERÁRIO FORMATIVO	3		100	10		334	16		534
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL- PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO	9		300	14		467	20		667
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL[3]	33		1.100	32		1.067	32		1.067

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei n.º 9.394/96.
[2] Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.
[3] Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 2 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 3 semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.
[4] Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Anaelisa Paffrath
RG 7.169.341-4
Diretora
Res. 70712025 DIOE nº 11847
18/02/25

Considerando que na respectiva Matriz Curricular, há a indicação da modalidade presencial, com oferta, também, de atividades não presenciais, impera destacar o que dispõe o artigo 37, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, conforme referenciado abaixo:

> **Art. 37**. O Ensino Médio é ofertado de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia, para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes com qualidade e equidade.
>
> **Parágrafo único**. As instituições e redes de ensino que desejam propor a excepcionalidade referida no caput deste artigo, devem, mediante justificativa circunstanciada, encaminhar para análise e aprovação deste CEE/PR.

A Matriz Curricular do referido curso deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

> Seção II
> Da Formação Geral Básica
>
> Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:
>
> I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

> [...]
>
> Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 13/06/2027 e o Certificado de Conformidade expirou em 04/04/2026, com o protocolo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C E C-M Professor Olavo Del Claro - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 4799/2019 de 16/12/2019, De: 08/02/2018 a 07/02/2028.	N.º 7700/2022, de 28/11/2022, De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Gestão Organizacional, de Saúde e Segurança do Trabalho e de Programação e Monitoramento da Produção;

d) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na modalidade presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR;

e) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e à sua respectiva matriz curricular;

f) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025;

g) cumprir o disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico Institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, em atendimento à legislação específica, incorporando-os ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP